

RESOLUÇÃO Nº 14, de 03 de julho de 2023

Empossa o Vice-Presidente como Presidente, para o mandato 2022 a 2024.

O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO TIJUCAS, RIO BIGUAÇU E BACIAS CONTÍGUAS, doravante denominado Comitê Tijucas e Biguaçu, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º-B da Lei Estadual nº 9.022, de 6 de maio de 1993, o art. 27 da Lei Estadual nº 9.748, de 30 de novembro de 1994, o art. 2º do Decreto Estadual nº 836 de 15 de setembro de 2020, e o art. 11 da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017, e,

Considerando as diretrizes da estrutura e funcionamento dos comitês de bacia hidrográfica preconizada na Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017;

Considerando a importância do cargo de Presidente para dirigir o Comitê de Bacia Hidrográfica e todas as suas atribuições previstas no Art. 44 da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017;

Considerando que de acordo com o Art. 45 da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017, compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

Considerando o resultado do último processo eleitoral da Presidência e Secretaria Executiva para o mandato 2022 a 2024, realizado durante a 54ª Assembleia Geral Extraordinária, de 08 de novembro de 2022, no qual elegeu como Presidente o Sr. Adalto Gomes, Vice-Presidente o Sr. Danilo da Silva Funke e Secretário Executivo o Sr. Rubens Ribeiro dos Santos e;

Considerando a vacância permanente do cargo de Presidente no mandato 2022 a 2024, em função do falecimento do Presidente Adalto Gomes, decorrido em 07 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Empossar o Vice-Presidente como Presidente para o mandato 2022 a 2024.

§1º O Sr. Danilo da Silva Funke assumirá em definitivo o cargo de Presidente até o término do mandato 2022 a 2024.

§2º Em função da alternância de cargos, prevista no caput deste artigo, há vacância permanente do cargo de Vice-Presidente para o mandato 2022 a 2024, havendo a necessidade de eleição suplementar, a ser realizada nos moldes das eleições regulares.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina – SIRHESC.

Tijucas, 03 de julho de 2023.

DANILO DA SILVA FUNKE
Presidente do Comitê Tijuças e Biguaçu



COMITÊ
TIJUCAS
BIGUAÇU